



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 04/2018

Altera a Resolução CSDPE nº 03/2016, incluindo a atribuição para atuação no Juizado Especial da Fazenda Pública em seus anexos.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

Considerando o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 03/2018 realizada em 04 de maio de 2018, relativamente ao Expediente Administrativo nº 003104-30.00/13-4;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera a Resolução CSDPE nº 03/2016, incluindo a atribuição para atuação no “Juizado Especial da Fazenda Pública” nos seguintes Anexos e Defensorias Públicas do Estado:

I – Anexo 25: Defensoria Pública de Arroio do Tigre;

II – Anexo 26: Defensoria Pública de Arroio Grande;

III – Anexo 27: 3ª Defensoria Pública de Bagé;

IV – Anexo 29:

a) 2ª Defensoria Pública de Bento Gonçalves: processos pares;

b) 4ª Defensoria Pública de Bento Gonçalves: processos ímpares;

V – Anexo 31: Defensoria Pública de Butiá;

VI – Anexo 32:

a) 1ª Defensoria Pública de Caçapava do Sul: processos pares;

b) 2ª Defensoria Pública de Caçapava do Sul: processos ímpares;

VII – Anexo 33: 2ª Defensoria Pública de Cachoeira do Sul;

VIII – Anexo 35: 2ª Defensoria Pública de Camaquã (exclui-se a atribuição exclusiva para tutelas de urgência);

IX – Anexo 36: 2ª Defensoria Pública de Campo Bom;

X – Anexo 39: Defensoria Pública de Canguçu;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- XI – Anexo 43: Defensoria Pública de Casca;
- XII – Anexo 44: Defensoria Pública de Catuípe;
- XIII – Anexo 49: Defensoria Pública de Dois Irmãos;
- XIV – Anexo 50: Defensoria Pública de Dom Pedrito;
- XV – Anexo 51: Defensoria Pública de Eldorado do Sul;
- XVI – Anexo 53: Defensoria Pública de Encruzilhada do Sul;
- XVII – Anexo 55: Defensoria Pública de Espumoso;
- XVIII – Anexo 57: 2ª Defensoria Pública de Esteio;
- XIX – Anexo 58:
- a) 1ª Defensoria Pública de Estrela: processos pares;
- b) 2ª Defensoria Pública de Estrela: processos ímpares;
- XX – Anexo 60: Defensoria Pública de Faxinal do Soturno;
- XXI – Anexo 61: Defensoria Pública de Flores da Cunha;
- XXII – Anexo 63: Defensoria Pública de Garibaldi;
- XXIII – Anexo 67: Defensoria Pública de Gramado;
- XXIV – Anexo 69:
- a) 2ª Defensoria Pública de Guaíba: processos pares;
- b) 3ª Defensoria Pública de Guaíba: processos ímpares;
- XXV – Anexo 70: Defensoria Pública de Guaporé;
- XXVI – Anexo 72: Defensoria Pública de Horizontina;
- XXVII – Anexo 73: Defensoria Pública de Ibirubá;
- XXVIII – Anexo 74: Defensoria Pública de Igrejinha;
- XXIX – Anexo 75:
- a) 3ª Defensoria Pública de Ijuí: processos pares;
- b) 4ª Defensoria Pública de Ijuí: processos ímpares;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXX – Anexo 78: Defensoria Pública de Jaguari;

XXXI – Anexo 79: Defensoria Pública de Júlio de Castilhos;

XXXII – Anexo 80:

a) 1ª Defensoria Pública de Lagoa Vermelha: processos pares;

b) 2ª Defensoria Pública de Lagoa Vermelha: processos ímpares;

XXXIII – Anexo 81: 3ª Defensoria Pública de Lajeado;

XXXIV – Anexo 84: Defensoria Pública de Não-Me-Toque;

XXXV – Anexo 85: Defensoria Pública de Nonoai;

XXXVI – Anexo 86: Defensoria Pública de Nova Petrópolis;

XXXVII – Anexo 90: Defensoria Pública de Palmares do Sul;

XXXVIII – Anexo 91:

a) 1ª Defensoria Pública de Palmeira das Missões: processos com dígito final 0 a 3;

b) 2ª Defensoria Pública de Palmeira das Missões: processos com dígito final 4 a 6;

c) 3ª Defensoria Pública de Palmeira das Missões: processos com dígito final 7 a 9;

XXXIX – Anexo 94: 5ª Defensoria Pública de Passo Fundo;

XL – Anexo 96: Defensoria Pública de Piratini;

XLI – Anexo 97: Defensoria Pública de Planalto;

XLII – Anexo 100: Defensoria Pública de Rio Pardo;

XLIII – Anexo 101: Defensoria Pública de Rodeio Bonito;

XLIV – Anexo 102:

a) 1ª Defensoria Pública de Rosário do Sul: processos pares;

b) 2ª Defensoria Pública de Rosário do Sul: processos ímpares;

XLV – Anexo 103: Defensoria Pública de Sananduva;

XLVI – Anexo 104:

a) 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz do Sul: processos pares;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) 4ª Defensoria Pública de Santa Cruz do Sul: processos ímpares;

XLVII – Anexo 106:

a) 3ª Defensoria Pública de Santa Rosa: processos pares;

b) 4ª Defensoria Pública de Santa Rosa: processos ímpares;

~~XLVIII – Anexo 107: (Revogado pela Resolução CSDPE nº 06/2018)~~

~~a) 1ª Defensoria Pública de Santa Vitória do Palmar: processos pares; (Revogado pela Resolução CSDPE nº 06/2018)~~

~~b) 2ª Defensoria Pública de Santa Vitória do Palmar: processos ímpares; (Revogado pela Resolução CSDPE nº 06/2018)~~

~~XLIX – Anexo 108: (Revogado pela Resolução CSDPE nº 06/2018)~~

~~a) 2ª Defensoria Pública de Santana do Livramento: processos pares; (Revogado pela Resolução CSDPE nº 06/2018)~~

~~b) 3ª Defensoria Pública de Santana do Livramento: processos ímpares; (Revogado pela Resolução CSDPE nº 06/2018)~~

L – Anexo 110: 2ª Defensoria Pública de Santo Ângelo;

LI – Anexo 112: Defensoria Pública de Santo Augusto;

LII – Anexo 113: Defensoria Pública de Santo Cristo;

LIII – Anexo 115: Defensoria Pública de São Francisco de Assis;

LIV – Anexo 116: Defensoria Pública de São Francisco de Paula;

LV – Anexo 120: Defensoria Pública de São José do Ouro;

LVI – Anexo 124: Defensoria Pública de São Pedro do Sul;

LVII – Anexo 125: Defensoria Pública de São Sebastião do Caí;

LVIII – Anexo 127:

a) 2ª Defensoria Pública de Sapiranga: processos pares;

b) 3ª Defensoria Pública de Sapiranga: processos ímpares;

LIX – Anexo 129: Defensoria Pública de Sarandi;

LX – Anexo 130: Defensoria Pública de Sobradinho;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LXI – Anexo 133: Defensoria Pública de Tapes;

LXII – Anexo 135: Defensoria Pública de Taquari;

LXIII – Anexo 137: Defensoria Pública de Teutônia;

LXIV – Anexo 138:

a) 2ª Defensoria Pública de Torres: processos pares;

b) 3ª Defensoria Pública de Torres: processos ímpares;

LXV – Anexo 142: Defensoria Pública de Tupanciretã;

LXVI – Anexo 143:

a) 2ª Defensoria Pública de Uruguaiana: processos com dígito final 0 a 3;

b) 3ª Defensoria Pública de Uruguaiana: processos com dígito final 4 a 6;

c) 4ª Defensoria Pública de Uruguaiana: processos com dígito final 7 a 9;

LXVII – Anexo 147: Defensoria Pública de Veranópolis.

§ 1º Nas Defensorias Públicas Regionais em que a atribuição para atuação no Juizado Especial da Fazenda Pública for compartilhada por 03 (três) Órgãos de Atuação, a Defensoria Pública que atuar nos processos com dígito final de 0 a 3 não será responsável pela realização das audiências relativas a esses feitos, recaindo essa incumbência às outras duas, dividindo-as de forma igualitária.

§ 2º Considera-se como dígito final dos processos o último número sequencial antes do dígito verificador, conforme numeração do Sistema *Themis* (CCC/S.AA.NNNNNN-D).

§ 3º Nos processos eletrônicos não cadastrados no Sistema *Themis*, utiliza-se a mesma regra do parágrafo anterior, porém conforme padrão de numeração única do CNJ (NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO).

Art. 2º Altera a Resolução CSDPE nº 03/2016, incluindo a atribuição para atuação no “Juizado Especial da Fazenda Pública” em todos os deslocamentos para atendimento à Comarca distinta da sede da Defensoria Pública Regional em que possua Juizado Especial da Fazenda Pública adjunto à Vara Judicial.

Art. 3º Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 23 de maio de 2018.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

CONSELHO SUPERIOR – CSDPE
Rua Sete de Setembro, 666, 7ª andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Brasil – CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9415

